



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ATRIUM DA PREFEITURA
Em: 16/04/2021
Guilherme

DECRETO Nº 16.404, DE 16 ABRIL DE 2021

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 2º, 3º, 4º e
5º AO ART. 8º DO DECRETO Nº 16.277, DE
18 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 16.277, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 1º (...)

I - (...)

II - (...)

§2º O horário de funcionamento das unidades escolares do Município de Nova Venécia/ES será de 8 (oito) horas diárias, observando-se necessariamente:

I - Horário dos trabalhadores braçais responsáveis pela limpeza e higienização cumprirão a carga horária de 8 (oito) horas diárias com escala organizada pelo Diretor Escolar das 6:00 as 18:00 horas com intervalo de 2 (duas) horas de almoço; (NR)

II - Horário dos Secretários Escolar, Coordenador Escolar, Auxiliar Administrativo e Instrutor de Informática cumprirão 6 (seis) horas diárias de trabalho, das 9:00 às 15:00 Horas, exceto o dia da entrega das Atividades Pedagógicas não Presenciais-APNP's que deverão cumprir 8 (oito) horas de trabalho; (NR)

III - Horário de atendimento ao público, no período matutino, das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e, no período vespertino, das 12 horas 30 minutos às 15:00 horas; (NR)

IV - Horário dos Supervisores 25 (vinte e cinco) horas semanais, cada um no seu turno cumprindo as 5 (cinco) horas de trabalho presencial; (NR)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
ATRIBUÍDA PREFEITURA
Em: 16, 04, 2021
Culpa

V - Horário de higienização das 11:00 horas e 30 minutos às 12:00 horas e 30 minutos. (NR)

§3º Excepcionalmente no dia de entrega das Atividades Pedagógicas Não Presencias-APNP's, o horário de funcionamento das unidades escolares será das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, devendo o horário da higienização ser das 12:00 às 13:00 horas. (NR)

§4º Fica estabelecido o trabalho remoto a todos os professores da rede de ensino municipal de Nova Venécia/ES, exceto nos dias da entrega das Atividades Pedagógicas Não Presencias-APNP's, adotando-se para execução desta tarefa, revezamento semanal de servidores, devidamente organizado (escala de planejamento pedagógico) pela Unidade de Ensino, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação. (NR)

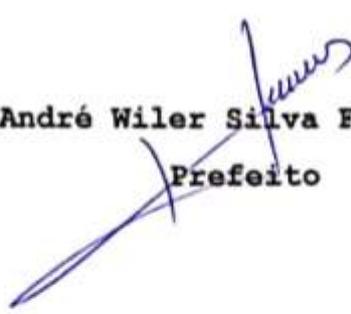
§5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação definir por meio de Portaria a forma e horário de atuação dos demais profissionais lotados na aludida secretaria, não especificados neste decreto, observando-se a classificação de risco do Município." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 16 dias do mês de abril de 2021.


André Wiler Silva Fagundes
Prefeito